

LEI Nº 152/65 = DE 05/11/65. = ATO Nº 276.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - A gratificação de 50% (cincoenta por cento), concedida -
aos funcionários desta Municipalidade, deverá ser paga pe-
lo excesso de arrecadação do corrente ano, para fazer fren-
te a suplementação no referido aumento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 05/11/65.

(a) IBER GOMES SÁ.
Pref. Mun.